

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
VESTIBULAR 1º SEMESTRE DE 2012 – VAGAS REMANESCENTES
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS)
EDITAL Nº 97 DE 07/12/2011

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como CPS, instituída pela Portaria do Reitor nº 02 de 05/04/2010, torna públicas as normas a seguir, que regem o **processo seletivo de vagas remanescentes** para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos)** no **1º semestre de 2012**, considerando o Capítulo II do Título V do Regimento da **UNIVERSIDADE POSITIVO**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos)** da **UNIVERSIDADE POSITIVO** será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 2º O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

Art. 3º Os **Cursos Superiores de Tecnologia**, objeto deste processo seletivo, têm os seguintes atos de autorização:

CURSOS	A T O	NÚMERO E DATA
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Automação Industrial	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Design de Interiores	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Design Gráfico	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Eletrônica Industrial	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Eventos	Resolução Consu	Nº 09 – 17/08/2009
Fotografia	Resolução Consu	Nº 26 – 02/08/2011
Gastronomia	Resolução Consu	Nº 03 – 17/04/2009
Gestão Comercial	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Gestão da Produção Industrial	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Gestão de Recursos Humanos	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Gestão Financeira	Resolução Consu	Nº 03 – 17/04/2009
Gestão da Tecnologia de Informação	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Jogos Digitais	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Logística	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Manutenção Industrial	Resolução Consu	Nº 09 – 17/08/2009
Marketing	Resolução Consu	Nº 03 – 17/04/2009
Processos Gerenciais	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009

2. CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO E CÂMPUS

Art. 4º Os Cursos Superiores de Tecnologia ofertados são os listados a seguir, cujas atividades e formato serão informados aos alunos que efetivarem a matrícula, devendo estes aceitá-las, segundo critérios definidos pela Universidade Positivo.

Câmpus Batel

Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba (PR)

CURSO	TURNO E VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	60
Gestão Comercial	-	-	40
Gestão Comercial (ênfase em Varejo)	-	-	40
Gestão da Produção Industrial	-	-	45
Gestão da Produção Industrial (ênfase em Automobilística)	-	-	45
Gestão Financeira	-	-	45
Marketing	-	-	45
Processos Gerenciais	-	-	45

Câmpus CIC

Rua Senador Accioly Filho, 565, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba (PR)

CURSO	TURNO E VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	35	-	35
Automação Industrial	-	-	25
Eletrônica Industrial	45	-	-
Gestão Financeira	-	-	45
Gestão da Produção Industrial	-	-	25
Gestão da Produção Industrial (ênfase em Automobilística)	35	-	25
Gestão de Recursos Humanos	-	-	45
Gestão da Tecnologia de Informação	-	-	45
Logística	-	-	35
Manutenção Industrial	-	-	40

Câmpus Ecoville

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba (PR)

CURSO	TURNO E VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Design de Interiores	-	-	25
Design Gráfico (ênfase em Projetos de Edificações)	-	-	45
Eventos (ênfase em Hotelaria e Eventos)	-	-	45
Fotografia	-	-	35
Gastronomia	35	-	35
Jogos Digitais	-	20	-

3. VESTIBULAR

Art. 5º O vestibular será feito em **data e horário agendado pelo candidato** e suas provas serão realizadas de **segunda-feira a sexta-feira** no período de **13/12/2011 (terça-feira)** a **30/12/2011 (sexta-feira)**, com duração máxima de 3 (três) horas, nos seguintes locais:

- I - No **Centro Tecnológico – Câmpus Batel**, Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **com início obrigatório às 16h e 19h**, em data e horário escolhidos pelo candidato no ato da inscrição.
- II - No **Centro Tecnológico – Câmpus CIC**, Rua Senador Accioly Filho, 565, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **com início obrigatório às 9h, 16h e 19h**, em data e horário escolhidos pelo candidato no ato da inscrição.
- III - Na **Universidade Positivo**, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **com início obrigatório às 9h, 16h e 19h**, em data e horário escolhidos pelo candidato no ato da inscrição.

4. INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o vestibular a que se refere o presente Edital serão efetivadas no período de **09/12/2011 (sexta-feira)** a **27/12/2011 (terça-feira)** das seguintes formas:

- I - **Pela INTERNET**, nos sites www.ctup.com.br e www.up.com.br, conforme as instruções nele contidas.
- II - **Presencial**, no **Centro Tecnológico – Câmpus Batel**, na Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3250-3737 de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 14h às 22h.
- III - **Presencial**, no **Centro Tecnológico – Câmpus CIC**, Rua Senador Accioly Filho, 565, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3250-3737 de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 22h e aos sábados das 8h às 12h.
- IV - **Presencial**, na **Universidade Positivo**, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3250-3737, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 22h e aos sábados das 8h às 12h.

Art. 7º A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese.

Art. 8º As providências necessárias para a efetivação da inscrição são as seguintes:

- I - Preenchimento da ficha de inscrição.
- II - Pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

§ 1º Após os procedimentos previstos no *caput* deste artigo, a efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso para primeira opção e poderá optar por outro curso para segunda opção.

§ 3º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 9º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

Art. 10. Será aplicada uma prova de redação, que deverá ter um máximo de 30 (trinta) linhas, e uma prova de múltipla escolha com 40 (quarenta) questões.

Art. 11. A prova de Redação constituir-se-á de compreensão de texto e de expressão escrita; deverá ter o máximo de 30 (trinta) linhas; e será corrigida no seu todo, recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

Art. 12. A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) respostas alternativas cada e apenas uma alternativa correta, e cada resposta certa valerá 2 (dois pontos).

Art. 13. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

Art. 14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 15. O candidato poderá optar por substituir a prova do vestibular agendado por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

Art. 16. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, à Secretaria Geral, comprovante da sua nota do ENEM, informada no ato da inscrição.

5. CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 17. A CPS publicará a classificação, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos, até às 18h do dia útil seguinte ao dia de realização da prova.

Art. 18. O candidato classificado nos termos do artigo anterior terá cinco dias corridos para efetuar a sua matrícula, a contar da divulgação do resultado da sua classificação.

Art. 19. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato com a maior nota na prova de múltipla escolha e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 20. Não se concederão revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

Art. 21. Os resultados do processo seletivo serão válidos para matrícula no ano de 2012, podendo o candidato classificado optar por matricular-se em qualquer das datas previstas pela instituição abertas durante o ano letivo de 2012, desde que haja vagas.

Art. 22. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar à Secretaria Geral, os seguintes documentos:

- I - original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento, ou, para o candidato que tenha concluído curso superior ou técnico equivalente ao Ensino Médio, duas cópias autenticadas do diploma registrado;
- II - uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III - uma fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- IV - uma fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.

§ 1º Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula no prazo estipulado.

§ 2º O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos § 1º deste artigo será efetuado por chamadas complementares, conforme a classificação por curso verificada no relatório de classificação.

Art. 23. Se, após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos.

Art. 24. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 25. Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Prof. João Batista Machado
Coordenador Geral de Pós-Graduação
Presidente da CPS

Prof. José Pio Martins
Reitor
Membro da CPS

Prof. Arno Gnoatto
Pró-Reitor de Administração
Membro da CPS